ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

APROVADA
EM 13/05/25
PRESIDENTE

INDICAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI

Em conformidade com os preceitos regimentais desta Casa Legislativa e após ouvir o Douto Plenário, **INDICO O ANTEPROJETO DE LEI EM ANEXO**, que ***"Institui o Fundo Municipal de Apoio e Socorro às Pessoas Atingidas por Enchentes e Deslizamentos no Município de Cachoeiras de Macacu, e dá outras providências"*** *e que caso seja considerado pertinente, encaminhe-o a esta Casa em forma de* ***PROJETO DE LEI***.

Sala das sessões, na data de sua apresentação.

Gilberto da Silva Azevedo Júnior
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Junior Azevedo
Vereador - PRD

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0532 / 2025 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 28 de abril de 2025

Helen Daumas Dias
CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2025

"Institui o Fundo Municipal de Apoio e Socorro às Pessoas Atingidas por Enchentes e Deslizamentos no Município de Cachoeiras de Macacu, e dá outras providências".

Art. 1º Fica autorizada a criação do o Fundo Municipal de Apoio e Socorro às Pessoas Atingidas por Enchentes e Deslizamentos no âmbito municipal, com o objetivo de socorrer a população atingida pelas enchentes e pelos deslizamentos.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal de Apoio e Socorro às pessoas atingidas por enchentes e deslizamentos no âmbito municipal devem ser aplicados única e exclusivamente a programas e ações cuja finalidade seja o apoio e socorro à população atingida por enchentes e deslizamentos, seja no âmbito preventivo e no sentido reparador de danos sofridos.

Art. 2º - Compõe o Fundo Municipal de Apoio e Socorro às Pessoas Atingidas por Enchentes e Deslizamentos no âmbito municipal:

I - dotações orçamentárias próprias;

II - dotações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica, natural do Brasil ou do exterior;

III - outras receitas a serem definidas em regulamento.

§1º - Os recursos do Fundo Municipal de Apoio e Socorro às Pessoas Atingidas por Enchentes e Deslizamentos no âmbito municipal não poderão ser utilizados em finalidade diversa da prevista nesta Lei, tampouco serão objeto de remanejamento, transposição ou transferência.

§2º - É vedada a utilização do Fundo Municipal de Apoio e Socorro às Pessoas Atingidas por Enchentes e Deslizamentos no âmbito municipal para

Câmara M
Processo
protocolo
Em

remuneração de pessoal e encargos sociais.

Art. 3º - A disciplina sobre vinculação, fontes de recursos, aplicação e movimentação de recursos, gestão, funcionamento, prestação de contas e outros procedimentos necessários ao Fundo Municipal de Apoio e Socorro às Pessoas Atingidas por Enchentes e Deslizamentos no âmbito municipal estabelecida em regulamento próprio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto da Silva Azevedo Júnior
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Junior Azevedo
Vereador - PRD

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0532 / 2025 dado pelo
protocolo, distribuído à Presidência
Em, 28 de abril de 2025

Helen Daumas Dias
CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

JUSTIFICATIVA

Nossa cidade vem sendo atingida por eventos climáticos cada vez mais frequentes e mais fortes. Isso se deve a realidade das mudanças climáticas, que devem se acirrar nos próximos anos e a falta de investimentos em prevenção.

Geralmente, as pessoas atingidas por enchentes e deslizamentos, as quais precisam de assistência e abrigo emergenciais, sofrem com a falta e/ou com a lentidão de respostas urgentes do poder público. Por isso, acreditamos ser necessário a criação de um Fundo Municipal de Apoio e Socorro às Pessoas Atingidas por Enchentes e Deslizamentos para auxílio a essas famílias.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, ___ de _____ de _____.

Gilberto da Silva Azevedo Júnior
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Junior Azevedo
Vereador - PRD

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0532 / 2025 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 28 de abril de 2025

Helen Daumas Dias
CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ